

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, abrir crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, 01 (um) servidor para o cargo de Telefonista – Padrão 4

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos ao que dispõe o Art. 232 e seguintes da Lei Municipal nº 044/97, em substituição a servidora TEREZINHA PADOAN PEREIRA que está designada para a Função Gratificada de Encarregada Administrativa, através da Portaria nº 015/2005, desde o dia 03 de janeiro de 2005.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Obras e Saneamento
2.031 – 3.1.90.04.00.00.00.0001- Contratação por tempo determinado

Art. 4º Servirá para cobertura do crédito de que trata o Art. 3º da presente Lei o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de janeiro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisor de Administração e Fazenda